

**TERMO DE COMPROMISSO**

Processo nº 7643/2016

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BAURU e VITTA TERRA  
BRANCA BRU DESENVOLVIMENTO  
IMOBILIARIO SPE LTDA.**

Por este instrumento particular de compromisso, **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Antonio Grillo Neto, designado de MUNICÍPIO, de um lado, **REGIONAL VITTA BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e as empresas do mesmo grupo econômico, **VITTA TERRA BRANCA BRU DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos registrados na JUCESP, devidamente inscritas nos CNPJ sob o nº 23.505.708/0001-08 e 24.291.950/0001-80, respectivamente, e por seu representante legal, Mauri Ramos Andrade Leite, brasileiro, casado, portador de CPF: 678.332.842-20, RG nº 32.660.282-3 SSP/SP, empresa com sede Rua Luso Brasileira, nº 4-44, sala 711e 712, anexo B Edifício Metropolitan Square, Jd. Estoril IV, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, representado por Fábio Guimarães Franco da Silva, divorciado, empresário, RG nº 1.728.381 SSP/PA e CPF/MF nº 378.882.772-68 com Endereço na Av. Professor João Fiusa 2080, Jd. Canadá, CEP 14024-260, Ribeirão Preto, SP, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº 7643/2016, referente à construção de um condomínio residencial, localizado na Rua Uruguai, quart. 1, lado ímpar, referente ao terreno formado pelos lotes de 01 à 26, quadra R, do Jardim Eugênia, cadastrado na PMB sob nº 05/1355/001, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei nº 6.626/2015, em acordo com a Audiência Pública realizada em 03/05/2016 e deliberação do Conselho Municipal de Bauru em Reunião Extraordinária de 12/07/2016, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução das obras a seguir elencadas:

2. Da Secretaria Municipal de Obras:

2.1- A COMPROMISSÁRIA executará obras de recapeamento, do quarteirão 19 da Rua Patagônia, dos quarteirões 21 e 22 da Rua

D  
P  
Ag



Felicíssimo Antônio Pereira e dos quarteirões 1 e 2 da Rua Aida de Brito, atendendo ao Decreto Municipal nº10.559/07, referente à execução de guias sarjetas, pavimentação asfáltico e recapeamento asfáltico, ou qualquer outra legislação que estiver em vigor na época das obras. A SEPLAN poderá solicitar na ocasião da implantação das obras de mitigação do empreendimento, outros serviço para a Prefeitura Municipal que não sejam os acima especificados, cujo os valores não ultrapassem os R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

2.2- A COMPROMISSÁRIA irá substituir a iluminação existente conforme a descrição a seguir:

-Rua Felicíssimo Antônio Pereira parte das quadras 22 e 23 na área correspondente a toda testada do lote: 3 pontos; Substituir a iluminação existente tipo VS250, por LS25i-braço longo, lâmpada vapor de sódio 250W, em luminária integrada;

-Rua Uruguai quadra 1, na área correspondente toda a testada do lote: 3 pontos; Substituir a iluminação existente tipo CS100f, por MS15i-braço médio, lâmpada vapor de sódio 150W, em luminária integrada;

- Rua Antônio Ozório quadra 19, na área correspondente toda a testada do lote: 3 pontos; Substituir a iluminação existente tipo CS100f, por MS15i-braço médio, lâmpada vapor de sódio 150W, em luminária integrada;

2.3- A COMPROMISSÁRIA irá cumprir quanto a Drenagem Interna e Utilização de Água Pluviais: Executar o projeto de drenagem de águas pluviais interna ao referido empreendimento, será mantida, no mínimo 20% de área permeável. Será implantado reservatório de retenção de águas pluviais, com capacidade para armazenamento da água excedente por uma hora, considerando a situação antes e depois da implantação do empreendimento (Lei Estadual nº 12525/07 e ABNT 15527/02).

Quanto a Drenagem Urbana: Interligação à rede existente, respeitando um tempo de retenção de uma hora, será atendida a Lei Municipal nº 6110/2011 e as Normas da ABNT 15527/2002.

3. Do DAE:

3.1-A COMPROMISSÁRIA irá executar um poço artesiano para o abastecimento de Água para uso exclusivo deste condomínio, conforme diretriz do DAE emitida na Declaração de Viabilidade nº 021/2016, processo DAE nº 417/2016. Com as devidas licenças e outorgas do DAEE.

3.2 - Realizar a contribuição financeira em contrapartida ao impacto da produção de esgoto lançado pelo mesmo na rede publica coletora de





esgoto, conforme diretriz do DAE emitida no processo nº 021/2016.

4. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

4.1-Executar o projeto de arborização nas calçadas em todo o perímetro do empreendimento seguindo as diretrizes de arborização de acordo com a Lei Municipal nº 4368/99.

4.2- Do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, será atendido o Decreto nº 11.689/11, processo protocolado na secretaria sob nº 18294/16.

5. Da Secretaria Municipal de Saúde:

O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar o valor de R\$46.008,00 (Quarenta e Seis Mil e oito Reais), na execução de projetos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e que atendam prioritariamente as unidades mais impactadas pelo empreendimento (UBS Independência, UBS Ipiranga, UPA Ipiranga); que privilegiem os usuários, melhorem a acessibilidade, ampliem às áreas de espera e acolhimento, ampliem os recursos de informação, comunicação e segurança das unidades, devendo prestar contas da efetiva aplicação do valor.

6. Da Secretaria Municipal de Educação:

Executar obras em equipamentos públicos de educação a serem indicados pelo Município, no valor de R\$65.857,88 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

7. Da EMDURB:

Executar a sinalização horizontal no trecho recapeado, incluindo faixas de segurança para travessia de pedestres e legendas "PARE" no cruzamento da Rua Felicíssimo Antônio Pereira com a Rua Uruguai, no cruzamento da Rua Uruguai com a Rua Patagônia e no cruzamento da Rua Patagônia com a Rua Bolívia.

8. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos aprovados das obras que deverá executar para a SEPLAN e demais Secretarias ou Autarquias envolvidas nos projetos.

9. A COMPROMISSÁRIA deverá informar, oficialmente, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto para a execução das obras, as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras.

10. A execução das obras deverá ser concluída no **prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de registro de incorporação.

As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

298  
/p

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 09 de agosto de 2016.



*[Handwritten signature]*

VITTA TERRA BRANCA BRU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.  
CNPJ: 23.505.708/0001-08  
COMPROMISSÁRIA

*[Handwritten signature]*

ANTONIO GRILLO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*[Handwritten signature]*

SIDNEI RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunha: Tassiani Albano Cochini  
CPF: 364.718.978-20

Testemunha: Luiz Gustavo Oliveira Moraes  
RG 2754251  
CPF 249166188-82

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bandeirantes, 12-59 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4260  
Tabelião: Sebastião Pomaro

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de  
(270324) MAURI RAMOS ANDRADE LEITE

BAURU, 10 de Agosto de 2016 10:01:23  
PRISCILA FERNANDES CAIRES - ESCREV  
Valor por Firma: R\$ 8,15

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

ESTADO DE SÃO PAULO  
BAURU

*[Handwritten mark]*